



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 067/2024.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação com a EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0001-10, com sede no Parque Estação Biológica - PqEB, s/nº, Edifício Sede, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70770-901, doravante designada simplesmente Embrapa, por intermédio de suas Unidades Descentralizadas denominadas, Embrapa Agrossilvipastoril, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0018-69, sediada à Rodovia MT 222, Km 2.5, Zona Rural, Sinop/MT, com a finalidade de integração de esforços entre as Partes para a execução de atividades conjuntas visando elaboração de (i) um diagnóstico rápido do sistema de produção agropecuário do município de Apiacás - MT e de (ii) um pré-projeto híbrido de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e de Transferência de Tecnologia (T&T) focado em sistemas integrados de produção agropecuário intensivo e sustentável que vão proporcionar uma otimização da utilização dos recursos naturais sem degradar o meio ambiente natural.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recurso financeiro do fundo municipal do meio ambiente para fins de custear as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos designados para realizar os estudos em Apiacás/MT.

Parágrafo Único: os recursos financeiros serão repassados conforme relatório apresentado em requerimento endereçado a Secretaria de Administração, que após analisar o pedido, poderá determinar a tesouraria o repasse dos recursos, que deverá ser prestado contas ao final do trabalho realizado.

Art. 3º - As despesas com o presente Termo de Parceria ocorrerão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 25 de novembro de 2024.


JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 067/2024

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências, para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei Municipal de nossa iniciativa, que em sumula: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Por iniciativa do Ministério Público Estadual através da Promotoria de Justiça de Apiacás/MT, o presente projeto de lei tem por finalidade a celebração de termo de cooperação com a EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA com a finalidade de integração de esforços entre as Partes para a execução de atividades conjuntas visando elaboração de (i) um diagnóstico rápido do sistema de produção agropecuário do município de Apiacás - MT e de (ii) um pré-projeto híbrido de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e de Transferência de Tecnologia (T&T) focado em sistemas integrados de produção agropecuário intensivo e sustentável que vão proporcionar uma otimização da utilização dos recursos naturais sem degradar o meio ambiente natural.

Cada vez mais nosso município vem sendo penalizado com milhares de infrações lavradas todos os anos pelos órgãos ambientais, devido ao rigor da legislação ambiental e o fato de Apiacás estar localizado no bioma amazônico.

Dessa forma faz-se necessário firmar uma parceria com a EMBRAPA para fins de possibilitar que o produtor rural possa continuar utilizando os recursos naturais para sua produção, sem que possa configurar degradação ao meio ambiente e conseqüentemente evitando multas e demandas judiciais.

Devido à importância denotada por esta matéria, solicito nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, em respeito ao processo Legislativo e ao princípio da Legalidade, e desde já conto com o apoio deste parlamento na aprovação desta Proposição Legislativa.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 25 de outubro de 2024.


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE COOPERAÇÃO.

CÓPIA

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede à Avenida Brasil, Nº 1.220, Centro, CEP: 78.595-000, neste ato doravante denominado simplesmente COOPERADO, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Julio Cesar dos Santos, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 785.730.501-44 e do RG nº 0830311-8 SSP/MT, nascido aos 11/09/1975, residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste, Zona Rural de Apiacás/MT e, de outro lado, a EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766, de 25/06/2012, e alterado pela 8ª Assembleia Geral Ordinária (AGO), realizada em 24 de abril de 2024 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de abril de 2024, Edição 80, Seção 1, página 16, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0001-10, com sede no Parque Estação Biológica -PqEB, s/nº, Edifício Sede, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70770-901, doravante designada simplesmente Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada Embrapa Agrossilvipastoril, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0018-69, sediada à Rodovia MT 222, Km 2.5, Zona Rural, Sinop/MT, neste ato representado pela sua Chefe-Geral, Laurimar Gonçalves Vendrusculo, engenheira eletricista, portadora do RG nº 35.637.535-3 - SSP/SP e do CPF sob o nº 607.932.956-53, e-mail cpamt.chge@embrapa.br, residente e domiciliado em Sinop-MT, designada para o exercício do cargo em comissão de Chefe-Geral por meio da Portaria EMBRAPA nº 1708, de 22/11/2021, publicada no BCA nº 53/2021, e pelo Chefe-Adjunto de Transferência de Tecnologia, Flavio Jesus Wruck, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.233.318 - SSP/SP, e do CPF sob o nº 069.826.068-64, e-mail cpamt.chtt@embrapa.br, designado para o exercício do cargo em comissão de Chefe-Adjunto de Transferência de Tecnologia, por meio da Portaria EMBRAPA nº 1039, de 30/08/2019, publicada no BCA nº 41/2019, ambos, em consonância com as delegações de competência estabelecidas na Deliberação nº 14, de 19.9.2023, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) n. 47/2023, resolveram celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, SAIC: 24000.24/0067-1, que será regido pela Lei nº 10.973/2004, suas alterações posteriores, pela Lei 13.303/2016 e suas alterações posteriores, pelas normas internas da Embrapa, no que couber, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. Integração de esforços entre as Partes para a execução de atividades conjuntas visando elaboração de (i) um diagnóstico rápido do sistema de produção agropecuário do município e de (ii) um pré-projeto híbrido de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e de Transferência de Tecnologia (T&T) focado em sistemas integrados de produção agropecuário intensivo e sustentável para o município de Apiacás que pretende proporcionar a otimização da utilização dos recursos naturais sem degradar o meio ambiente.

1.1. As atividades objeto deste Termo deverão ser executadas em conformidade com as descrições constantes no documento denominado "Plano de Trabalho", o qual define todas as condições de execução das atividades, devendo ser assinado pelo(s) representante(s) legal(legais) da Unidade da Embrapa envolvida e pelo representante legal da Cooperante, passando a integrar o presente Termo independente de transcrição, sob a forma de Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

2. Caberá a EMBRAPA:

- 2.1. Realização de Estudos Técnicos nas propriedades rurais utilizando a técnica de diagnóstico rápido;
- 2.2. Apresentação do relatório detalhado dos problemas detectados no estudo técnico;
- 2.3. Apresentar soluções para atender ao objeto descrito na cláusula primeira do presente termo de cooperação na forma de um pré-projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- 2.4. Prestar contas dos recursos locados através do termo de cooperação.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Caberá ao município:

- 3.1. Disponibilizar os recursos financeiros oriundos do fundo municipal do meio ambiente para custear as despesas com transporte, hospedagem e alimentação;
- 3.2. Efetuar prestação de contas do recurso locado no termo de cooperação junto ao conselho municipal do meio ambiente.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. As despesas com a execução deste Termo serão custeadas isoladamente por cada uma das partes, cada qual respondendo pelas obrigações assumidas neste Termo.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5. O presente Termo vigorará pelo prazo inicial de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado conforme a necessidade e a conveniência assim exigiam, em acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6. O PRESENTE Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 6.1. O presente Termo poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, exceto quanto ao seu objeto;
- 6.2. Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7. O município fiscalizará o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Termo, podendo para tal exigir relatório de atividades desempenhadas.

CLÁUSULA 8ª – DOS CASOS OMISSOS

8. Os casos omissos não previstos neste Termo serão submetidos aos partícipes, por escrito, e resolvidos conforme o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA 9ª - DA COMPLIANCE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9. As Partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente Contrato e suas atividades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente Contrato.

9.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICAÇÃO

10. O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pela Embrapa, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

1. Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente instrumento, não resolvida entre os partícipes, fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Apiacás/MT, 00 de outubro de 2024.

**EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
LAURIMAR GONÇALVES VENDRUSCULO
Chefe Geral da Embrapa Agrossilvipastoril**

**MUNICÍPIO DE APIACÁS
Julio César dos Santos
Prefeito Municipal**

**FLÁVIO JESUS WRUCK
CHEFE ADJUNTO DE TRANSFERÊNCIA DE
TECNOLOGIA DA EMBRAPA
AGROSSILVIPASTORIL**

Testemunha:

Nome:

RG:

Testemunha:

Nome:

RG: